



EPAL
Empresa Portuguesa das Águas Livres ,SA

FAX

To: CCDRLVT
Company:
Fax: +210101302
Voice:
E-mail:

From: EPAL
Company: EPAL
Fax:
Voice:
E-mail:

Date: 02-04-2009 15:28
Pages: 1 of 3 (including this page)

Re: Revisão do Plano Director Municipal de Vila Franca

=====



3. Verifica-se assim que a versão final do documento, contempla, salvaguarda e identifica nas peças desenhadas e escritas as nossas infra-estruturas no Concelho de V.F.Xira, no que se refere aos pontos anteriores.
4. No que refere aos Perímetros de Protecção de Captações Subterrâneas no Concelho de V.F. Xira, e em especial da EPAL, de acordo com o Decreto – Lei nº 382/99, de 22 de Setembro, verificamos que apesar de serem referenciados no Relatório - Volume II, o regulamento do PDM é omisso neste aspecto.
5. Esta questão assume especial relevância, atendendo ao facto de que a EPAL já procedeu à elaboração dos Estudos para Delimitação dos Perímetros de Protecção das suas Captações Subterrâneas, onde se inclui as instalações existentes no Município de Vila Franca de Xira, na zona da Recta do Cabo (Lezíria II – 5 recintos com 10 furos) e Mouchão d'Eça (Lezíria III – 2 recintos com 4 furos).
6. Estes estudos foram já entregues à Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P., e encontram-se já na sua fase final de acerto de pormenores, para elaboração da proposta final por aquela entidade, de forma a que a Delimitação dos Perímetros de Protecção das Captações de Água Subterrânea da EPAL e respectivos condicionamentos sejam realizadas por portaria a aprovar pelo membro do Governo responsável pela área do ambiente.
7. Assim, entendemos que este aspecto, deveria desde já constar no próprio Regulamento do Plano Director Municipal de Vila Franca de Xira, tendo presente a legislação em vigor e futuras regulamentações.
8. Constatamos também, que relativamente à versão anterior, foi integrado um capítulo alusivo à EPAL, no Volume I – Análise e Diagnóstico – Caderno IV – História e Património – 3.4.5 – Outros elementos patrimoniais, onde é efectuada uma referência histórica aos Aquedutos do Alviela e do Tejo, cuja proposta de inclusão é alheia à nossa empresa.
9. Perante a inclusão do capítulo referido anteriormente, salientamos que esse facto em nada condicionará as decisões a tomar relativamente à gestão, exploração e manutenção/substituição daquelas infra – estruturas pela EPAL, como empresa proprietária daqueles Aquedutos e das respectivas faixas onde os mesmos se encontram implantados.

Aproveitamos ainda para solicitar que, em situações futuras de cariz idêntico, a EPAL seja considerada um interlocutor a integrar a CTA – Comissão Técnica de Acompanhamento.

Com os melhores cumprimentos,

EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres S.A.
ÁREA DE NEGÓCIO DE PRODUÇÃO E TRANSPORTE
DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO
O Responsável

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ricardo Silva', is written over a faint circular stamp or watermark.

(Ricardo Silva)

PRM/RS/IL



090402APT0009057

FAX

Para/To: CCDRLVT – Comissão Coordenação e Des. Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Ao c/ Exmo. Senhor Dr. Carlos Pina – Director Serviços Ordenamento do Território
Endereço/Address:

Telephone/Phone: 210 101 300 Fax: 210 101 302

De/From: Ricardo Manuel Reguero Silva
Serviço/Department: PRM – Departamento de Produção e Manutenção

Telephone/Phone: 21 855 23 02 Fax: 21 855 23 12

Data/Date: 2 de Abril de 2009

Nº de Pág./N. of Pages: 2 (duas) (incluindo esta capa/including this cover sheet)

V/Ref. NUI-2009-005197
Proc. PDM-11.14.00/7-96

Assunto: Revisão do Plano Director Municipal de Vila Franca de Xira.

Exmos. Senhores,

Tendo presente o vosso ofício NUI-2009-005197 (Proc. PDM-11.14.00/7-96), o qual mereceu a nossa melhor atenção, e após análise da documentação contida no CD, temos por conveniente observar o seguinte:

1. Reiteramos o referido anteriormente, de que as infra-estruturas da EPAL, dada a sua especificidade, ficariam melhor enquadradas e defendidas no Capítulo de Espaços Canais uma vez que as mesmas são transmunicipais e se encontram implantadas normalmente numa faixa de terreno expropriado para o efeito e protegidas por legislação própria (DL 230/91 de 21 de Junho).
2. Atendendo a que o normativo da DGOT-DV transmitido pela CCDRLVT não permite esse enquadramento, de acordo com informação transmitida pela Câmara de Vila Franca de Xira, ficou acordado com aquela Entidade, nomeadamente, o seguinte.
 - 2.1. Diferenciação entre as infra-estruturas da EPAL e dos SMAS, nas peças desenhadas (Planta de Condicionantes).
 - 2.2. Incluir nos Capítulos IV (Qualificação de Solo Rural) e V (Qualificação de Solo Urbano), nos artigos de Disposições Comuns, um artigo dedicado às infra-estruturas da EPAL, que em linhas gerais contemplará:
 - Licenciamentos ao abrigo do Decreto –Lei nº 230/91 de 21 de Junho.
 - Escavações e Aterros.